



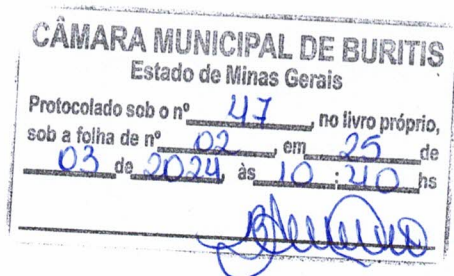
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 26 de 03 de 2024
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024



**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DE BURITIS PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Buritis**, Estado de Minas Gerais por seus representantes, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal e do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Buritis, ficam fixados para a legislatura de 2025-2028, da seguinte forma:

I- Prefeito Municipal- R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais);

II- Vice-prefeito- R\$ 13.000,00(treze mil reais);

III- Vereador- R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais);

IV Secretário Municipal – R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).

Art. 2º os agentes políticos descritos no artigo 1º perceberão, no mês de dezembro, décimo terceiro subsídio, equivalente ao subsídio mensal fixado no art. 1º.

Art. 3º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão gozar trinta dias de férias anuais, sendo remunerado, apenas o equivalente ao subsídio mensal, sendo vedado qualquer tipo de vantagem ou acréscimo aos mesmos

Art. 4º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores o pagamento da importância correspondente ao subsídio mensal, a título de gratificação natalina, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar durante o ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Após 12(doze) meses de exercício de mandato, os Vereadores terão direito ao gozo de férias de 30(trinta) dias, remuneradas com acréscimo de um terço do valor do subsídio, devendo o período de fruição, coincidir com o do recesso parlamentar.

Parágrafo único. Os vereadores farão jus ao recebimento de férias proporcionais, no fim de seus mandatos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 25 de março de 2024.

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Presidente da Mesa Diretora

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
1ª Secretário da Mesa Diretora

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
2ª Secretária da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>primeira</u> votação, dia <u>27</u> de <u>03</u> de <u>24</u> , por <u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.
--

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>segunda</u> votação, dia <u>01</u> de <u>04</u> de <u>24</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.
